MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO (ESCOLA)
REGIMENTO SAMPAIO

Pregão Nº 45/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NUP: 64086.001685/2026-39

1.2. Área requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte

1.3. UASG: 160254

1.4. Descrição do objeto: serviço de manutenção de viaturas e aquisição de peças

1.5. ***Observação:*** *retorno à fase preparatória do Pregão nº 90002/2026, com as devidas correções solicitadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 3008/2026 – TCU – Plenário.*

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação do serviço de manutenção de viaturas leves e pesadas com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste documento.

2.2. A justificativa da necessidade é aquela constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) deste processo.

3. SETOR REQUISITANTE

Setor requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	2º Ten NOBRE

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame.

4.2. Os materiais e serviços ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, referente às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, excluída a responsabilidade do contratante.

4.3. Para que os presentes serviços sejam contratados e corretamente empregados pelos setores responsáveis, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.3.1. qualidade do serviço, sendo empregado pessoal qualificado para realizar a manutenção das máquinas e equipamentos;

4.3.2. garantia do serviço executado;

4.3.3. e eficiência no cumprimento dos prazos para conclusão do serviço contratado.

4.4. O objeto da licitação trata-se de serviços e aquisição de bens comuns que podem ser facilmente encontrados no mercado.

4.5. Fica à cargo da contratada a responsabilidade pela prestação de todos os serviços necessários e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram consideradas contratações similares de outros órgãos e pesquisas de Internet, em sites de domínio amplo, para definir o tipo e as especificações dos materiais a serem adquiridos.

5.2. Por meio do levantamento feito, e tendo em vista que este tipo de contratação já é realizado por outros órgãos da Administração com certa frequência, concluiu-se que o mercado possui diversos serviços que atendem às especificidades desta Unidade.

5.3. Salienta-se que foram desconsiderados os valores inexequíveis e os inconsistentes a fim de se chegar a um valor de referência mais próximo do valor praticado no mercado e viabilizar a contratação, evitando que algum item se caracterize como “deserto” na fase de lances durante o certame licitatório.

5.4. Sendo assim, a alternativa mais prática, econômica e, por consequência, mais vantajosa para a Administração Pública, é a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Analisando o mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é realizar licitação na modalidade pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), usando os critérios de menor preço (item 1) e maior desconto (item 2), para contratação do serviço de manutenção e aquisição de peças, tendo em vista que se caracteriza como serviço comum, com base na Lei 14.133/2021.

6.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de prestar todos os serviços e/ou fornecer todos os materiais previstos no **Item 7** deste documento, de forma **não continuada.**

6.3. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Passo a passo da contratação:

6.4. **1º passo:** A contratante, ao constatar sua necessidade, realizará contato formal com a contratada solicitando orçamento, através de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento (OF). A contratada, então, deverá confeccionar um orçamento prévio que atenda à necessidade informada.

6.5. **2º passo:** De posse do orçamento prévio encaminhado pela contratada, a contratante analisará os itens do orçamento, conferindo os serviços descritos, as peças apresentadas e os descontos aplicados, e, se necessário, comunicará a contratada a necessidade de ajuste no orçamento.

6.5.1. A contratada disponibilizará todas as informações ou ferramentas necessárias à comprovação da legitimidade dos orçamentos apresentados e, a critério da Administração Pública, todos os documentos apresentados poderão ser diligenciados quanto à veracidade das informações e compatibilidade dos valores.

6.6. **3º passo:** Caso aprovado o orçamento da empresa, a contratante emitirá Nota de Empenho em favor da contratada.

6.7. **4º passo:** A Contratada, então, deverá seguir os seguintes prazos:

6.7.1. Execução dos serviços: em **até 15 (quinze) dias** após recebimento da(s) viatura(s);

6.7.2. Entrega dos insumos e peças: em **até 30 (trinta) dias** após emissão da Nota de Empenho.

6.7.3. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos supracitados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8. Será de responsabilidade da contratada obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos do objeto, as **tabelas de tempos de reparos e de preços oficiais dos insumos, peças e acessórios**, vigentes durante a contratação e disponibilizá-las para aprovação dos orçamentos prévios pela contratante.

6.9. **Condições referentes aos serviços (item 1):**

6.9.1. Na execução dos serviços, a utilização de equipamentos, aparelhos, ferramental e inclusão de componentes/insumos/peças (caso necessário), **não** acarretarão qualquer ônus adicional para a contratante, face ao fato dos respectivos custos comporem os valores referentes à execução dos serviços.

6.9.2. Os valores serão dimensionados com base na hora trabalhada, observando o tempo previsto na **tabela Audatex** ou, na falta de previsão nesta, orçamento do fabricante.

6.9.3. As manutenções se dividem em preventiva, corretiva e assistência técnica em geral, e deverão ser realizadas por pessoal especializado, sujeito à comprovação técnica.

6.9.4. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrências de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante e outras orientações expressas neste Termo de Referência.

6.9.5. Entende-se por **manutenção corretiva e assistência técnica** a solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, dos mais variados tipos de complexidade, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento das viaturas.

6.9.6. Os serviços devem incluir:

6.9.6.1. montagem, reparo e ajuste de motores de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel;

6.9.6.2. desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, bicos injetores de combustível mecânicos ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, bomba de combustível, câmbio mecânico e/ou automático, caixa de mudança de marcha, reduções e/ou trações 4 x 2 ou 4 x 4, sistema de freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, além de outros.

6.9.6.3. manutenção e recuperação de ar-condicionado;

6.9.6.4. serviços elétricos e eletrônicos com reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição, se necessário, de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, lanternas, fios, cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

6.9.6.5. **e demais manutenções necessárias solicitadas pela contratante**, que se enquadrem como manutenção preventiva e/ou corretiva.

6.9.7. Os custos com deslocamento das viaturas até o local de execução dos serviços (oficina) ficam a cargo da contratante.

6.9.8. A prestadora do serviço receberá os veículos a serem manutenidos na presença de representante da contratante, que especificará os itens a serem reparados. Após a entrega do veículo, a contratada terá o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** para emissão de respectivo orçamento.

6.9.9. Todos os serviços deverão ser executados em instalações adequadas e utilizando-se das melhores técnicas e materiais, de modo restaurar a integridade, inclusive estética dos veículos.

6.9.10. Em uma sequência de operações obrigatórias e de mesma natureza, para efeito de definição do total de horas trabalhadas, o tempo da operação principal absorve o tempo das operações acessórias. Ou seja, não serão computados os tempos de serviços menores, quando for executado um serviço maior que os englobe.

6.9.11. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto bem como outros serviços recomendados para uma correção adequada.

6.9.12. O orçamento emitido pela contratada deverá conter:

6.9.12.1. Número do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

6.9.12.2. Placa/EB, marca e modelo da viatura;

6.9.12.3. Número da OS;

6.9.12.4. Descrição do serviço executado;

6.9.12.5. Quantidade de horas (de acordo com a tabela Audatex ou tabela do fabricante) do serviço a ser executado;

6.10. **Condições referentes às aquisições (item 2):**

6.10.1. As peças a serem fornecidas deverão ser originais ou atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.

6.10.2. De acordo com ABNT NBR 15296, peça original – também denominada peça genuína ou peça legitima – destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

6.10.3. O valor de referência para desconto no fornecimento de insumos e peças será o da **tabela de preços oficial do fabricante ou tabela Audatex**, sempre na sua versão mais recente e atualizada.

6.10.4. A contratada deverá comprovar os preços praticados através de documento formal indicando o preço original da tabela e o preço com desconto, no ato da contratação, conforme exemplificado abaixo:

Exemplo						
Cód Item	**Especificação**	**Und Medida**	**Qtd**	**Valor da tabela**	**Valor com desconto de 30%**	**Valor total**
x	x	x	x	R$	R$	R$

6.10.5. A contratada poderá comprovar os preços da tabela oficial do fabricante pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade, desde que aprovado pela contratante.

6.10.6. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, o acesso do Fiscal de Contrato às tabelas dos fabricantes e/ou Audatex, a fim de facilitar as Ordens de Fornecimento.

6.11. Fica à cargo da contratada a responsabilidade pela prestação de todos os serviços necessários e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço.

6.12. A manutenção deverá incluir as peças de reposição necessárias para a boa execução do serviço, sendo estas originais/genuínas ou de igual qualidade.

6.13. O local de entrega dos itens de aquisição será o 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado (Escola), localizado na Avenida Duque de Caxias, 1672.

Quanto à localização das oficinas

6.14. **Atenção: as exigências constantes nos itens a seguir (6.14 a 6.19) se referem apenas à prestação de serviços (item 1 do objeto). As empresas que concorrerem apenas ao item 2 estão dispensadas das exigências que se seguem.**

6.15. A contratada deverá disponibilizar oficina(s) devidamente estruturada(s), equipada(s) com ferramentas, máquinas, aparelhos e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de viaturas leves e pesadas, situada(s) em **distância máxima de 10 (dez) quilômetros** das instalações do 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado (Escola), localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1672, Rio de Janeiro/RJ.

6.16. **Justificativa técnica da exigência:**

6.16.1. A delimitação da distância máxima de 10 (dez) quilômetros decorre das características específicas do objeto e das necessidades logísticas e operacionais da Administração, considerando que a contratação envolve a manutenção de viaturas leves e pesadas, incluindo caminhões, ônibus, utilitários e demais veículos empregados nas atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

6.16.2. A proximidade das oficinas constitui fator relevante para a eficiência da contratação, uma vez que os **custos de deslocamento das viaturas até o local de execução dos serviços são de responsabilidade da Administração**, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar. Distâncias elevadas implicam maior consumo de combustível, emprego de militares e motoristas em atividades de deslocamento, desgaste dos veículos, aumento do tempo de indisponibilidade e comprometimento da disponibilidade dos meios para o cumprimento das missões institucionais.

6.16.3. A questão assume especial relevância em relação às viaturas pesadas e aos veículos que apresentam avarias ou limitações de funcionamento. O deslocamento de veículos nessas condições pode demandar procedimentos adicionais, apoio de outros meios, utilização de reboque ou transporte especializado, acarretando custos e dificuldades logísticas adicionais. A proximidade da oficina contribui para reduzir tais deslocamentos e facilita o acompanhamento dos serviços pela Administração.

6.16.4. A exigência também considera a necessidade de manter a disponibilidade da frota, tendo em vista as atribuições operacionais do Batalhão e seu emprego estratégico no âmbito da 9ª Brigada de Infantaria Motorizada. A concentração dos serviços em oficinas próximas à Organização Militar favorece a celeridade no encaminhamento das viaturas, na realização de avaliações técnicas, na fiscalização dos reparos e no recebimento dos veículos após a manutenção.

6.16.5. A definição do limite de 10 (dez) quilômetros busca estabelecer uma área de atendimento compatível com essas necessidades logísticas, **de modo a reduzir os custos e o tempo de deslocamento suportados pela Administração**, sem impor exigência de localização no interior das instalações militares ou em endereço específico. O requisito será aplicado de maneira uniforme a todos os licitantes, mediante critério objetivo de aferição previamente estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.17. **Critério de aferição da distância:**

6.17.1. Para fins de verificação do atendimento ao limite estabelecido, será considerada a **menor distância rodoviária**, em quilômetros, entre as instalações do 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado (Escola) e o endereço da oficina indicado pela licitante, conforme rota para automóveis apresentada pela ferramenta **Google Maps**, disponível gratuitamente na Internet e de amplo domínio e acesso público.

6.17.2. A aferição será realizada mediante inserção do endereço completo da Organização Militar como ponto de origem *(a saber, Avenida Duque de Caxias, 1672)* e do endereço completo da oficina como ponto de destino, selecionando-se a modalidade de deslocamento por automóvel.

6.17.2.1. Havendo mais de uma rota disponível, será considerada aquela que apresentar a menor distância em quilômetros, independentemente do tempo estimado de percurso ou da indicação de rota mais rápida pela ferramenta.

6.17.3. Para assegurar a transparência e a possibilidade de reprodução da aferição, a Administração registrará a consulta realizada, mediante captura de tela que permita identificar os endereços de origem e destino, a modalidade de deslocamento selecionada e a distância indicada pela ferramenta.

6.17.3.1. O registro será juntado aos autos do procedimento, com identificação da data da consulta.

6.17.4. Caso o endereço informado não seja localizado de maneira inequívoca pela ferramenta, a Administração poderá realizar diligência para confirmação do endereço e da localização efetiva da oficina, mediante consulta a outras fontes públicas de localização ou solicitação de esclarecimentos à licitante, preservados os princípios da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

6.18. **Da segurança orgânica e das condições de acesso:**

6.18.1. Além da distância, a localização da oficina deverá apresentar **condições adequadas de acesso, circulação e permanência das viaturas e dos militares responsáveis por seu deslocamento e acompanhamento**. A Administração deverá avaliar as condições concretas do endereço indicado, considerando a segurança do pessoal, dos veículos e das informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços.

6.18.2. Para essa avaliação, não será adotada presunção genérica de risco em razão da denominação do bairro, da existência de comunidade ou de características sociais da localidade. Para tanto, será solicitado **Análise Técnica da 2ª Seção**, que é a Seção responsável pelos serviços de Inteligência do 1º BI Mec (Es), quanto à viabilidade operacional do local e existência de riscos concretos à segurança orgânica da tropa, dos veículos e dos militares durante o deslocamento e a permanência no local.

6.18.3. A análise deverá considerar elementos objetivos e atuais, tais como:

6.18.3.1. informações oficiais de órgãos de segurança pública sobre ocorrências de confrontos armados, operações policiais recorrentes ou restrições de circulação na região de acesso ao estabelecimento;

6.18.3.2. registros oficiais de interdições, bloqueios ou impedimentos recorrentes de acesso ao endereço (*barricadas*);

6.18.3.3. condições físicas de acesso e circulação, inclusive quanto à possibilidade de entrada, manobra, guarda temporária e saída segura das viaturas;

6.18.3.4. e demais critérios que a Seção responsável julgar necessários.

6.18.4. A Análise Técnica da 2ª Seção será documentada e divulgada nos autos do processo.

6.18.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou realizar vistoria no estabelecimento indicado, quando necessário, para verificar as condições de funcionamento, infraestrutura, acesso e segurança, assegurando à licitante a possibilidade de demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

6.18.6. O(s) local(is) de execução dos serviços deverá(ão) ser informado(s) à contratante no ato da apresentação da proposta, **com endereço e pelo menos 5 (cinco) fotos do local.**

6.19. O serviço também poderá ser realizado em local designado dentro das unidades, **quando não for possível deslocar a viatura até a oficina**, e será feito dentro dos horários de funcionamento das unidades, ficando à cargo da contratada, nesse caso, o envio dos técnicos necessários para a manutenção no local.

6.19.1. O disposto no item 6.18 constitui uma exceção e não exime a empresa contratada de manter local para execução dos serviços conforme exigido no item 6.14.

Prazo de vigência

6.20. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por **mais 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.21. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi baseada no consumo anual dos serviços e peças necessárias para atender as manutenções preventivas e corretivas das viaturas da 1º BI Mec (Es), tendo em vista as diversas atribuições operacionais e ao emprego estratégico do Batalhão frente à 9ª Bda.

7.2. As memórias de cálculo de 2023 a 2025 somaram um total de **R$ 1.030.778,80**, isto é, uma média de R$ 343.592,93 por ano.

7.2.1. Considerando que a presente contratação possui vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, será usado como referência o valor total de R$ 687.185,86 (2 x 343.592,93 = 687.185,86).

7.2.2. Considerando também que, durante a fase de lances, os licitantes tendem a diminuir o valor total da contratação, especialmente no item 2, que usa o valor de referência de 1 real sob as tabelas oficiais de preços, foi estabelecido pela Equipe de Planejamento o valor total do item de R$ 1.000.000,00.

7.2.2.1. Para efeito de comparação, no último pregão realizado com o mesmo objeto, em 2024, foram oferecidos descontos em torno de 40% (quarenta por cento) para o item 2.

7.3. Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und Fornc	CATSER CATMAT	Qtd.	Valor unitário
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de **mecânica, eletricidade e lanternagem** para viaturas leves e pesadas (motos, carros de passeio, utilitários, caminhonetes, vans, caminhões e ônibus) das fabricantes Ford, Toyota, Nissan, Renault, Honda, Yamaha, Agrale, Mercedes, Fiat e Volkswagen, **com fornecimento de insumos e peças necessárias já inclusas no valor do serviço**	Hora (h)	3565	2.000	R$ 108,00
2	Aquisição de **insumos e peças** para viaturas leves e pesadas (motos, carros de passeio, utilitários,	Unidade	477025	1.000.000	R$ 1,00

	caminhonetes, vans, caminhões e ônibus) das fabricantes Ford, Toyota, Nissan, Renault, Honda, Yamaha, Agrale, Mercedes, Fiat e Volkswagen, sob maior desconto com base na tabela de preços da fabricante ou tabela Audatex/Cilia				

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor (R$): **1.216.000,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil reais).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Sugere-se o parcelamento dos itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir no objeto de que trata este documento.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Pretende-se, com a contratação, intensificar a conservação das viaturas leves e pesadas da OM, gerando maior durabilidade, que por sua vez, **evitará outras aquisições** pela deterioração antecipada das máquinas.

11.2. O processo, após concluído, também deve registrar preços para o Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo de grande utilidade para toda a Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços de manutenção de viaturas poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente da utilização e substituição de óleo lubrificante, filtros, baterias, pneus, peças automotivas, fluidos e demais materiais resultantes das atividades de manutenção, bem como da geração de resíduos sólidos e líquidos potencialmente contaminantes.

13.2. Para mitigar tais impactos, a contratada deverá realizar o adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as normas dos órgãos competentes. Os óleos lubrificantes usados e contaminados, filtros, baterias, pneus e demais resíduos que possuam sistemas específicos de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada deverão receber tratamento e destinação compatíveis com a legislação vigente.

13.3. Deverá ser evitado o descarte de óleos, combustíveis, fluidos automotivos ou quaisquer outros resíduos potencialmente contaminantes diretamente no solo, na rede de drenagem ou em corpos d'água. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas práticas que reduzam o consumo de materiais, a geração de resíduos e o desperdício de recursos durante a execução dos serviços.

13.4. Quanto às peças substituídas, deverão ser adotados procedimentos que permitam sua adequada destinação, reciclagem ou reaproveitamento quando tecnicamente e ambientalmente viável. A contratada deverá ainda observar as normas ambientais pertinentes ao armazenamento e à destinação dos materiais e resíduos decorrentes da manutenção, responsabilizando-se pelos impactos ambientais diretamente relacionados à execução dos serviços.

13.5. As medidas de prevenção e mitigação previstas deverão ser observadas durante toda a execução contratual, de modo a assegurar que a manutenção das viaturas seja realizada de forma ambientalmente adequada.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nos elementos colhidos durante este estudo, e para bem atender a necessidade de que trata este documento, conclui-se **viável**, razoável e adequada esta contratação, valendo-se, para isso, da Lei 14.133/21 durante todo o processo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS SANTOS DA CUNHA NASCIMENTO
Data: 24/11/2026 14:44:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS SANTOS DA CUNHA NASCIMENTO – 2º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento